



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(9º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO CARLOS CAMISÃO**

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DE DISPENSA

De acordo com o Art. 72, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023, é possível a contratação direta por dispensa eletrônica, uma vez que existe a necessidade de conclusão célere do procedimento. A finalidade da não divulgação da dispensa é atender aos princípios da economicidade e da eficiência, neste sentido a divulgação não deve prejudicar as contratações do órgão demandante, gerenciador, sobrecarregando este processo de contratação.

Além disso, experiências anteriores de divulgação da dispensa, mostraram as dificuldades e o dispêndio de pessoal e recursos, e, por conseguinte, a conclusão do processo, pois em dispensas anteriores, em que houve divulgação, os órgãos e entidades não cumpriram com os prazos solicitados ou tiveram dificuldades de envio dos documentos solicitados, demandando diversas ligações e mensagens das quais oneraram esta OM e atrasaram o envio do processo. Portanto a não divulgação da dispensa por contratação direta, visa economicidade processual e financeiro desta unidade e dar efetividade ao processo licitatório, primando pelo princípio da eficiência na condução do processo da administração pública.

Aquidauana- MS, 24 de outubro de 2024.

FELIPE ARAUJO BARROS - TC
Ordenador de Despesas do 9º BE Cmb